



DECRETO Nº 8.087, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Corrige monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançado no regime de estimativa, para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 43 da Lei Complementar Municipal 65/2013.

DECRETA:

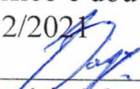
Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançado no regime de estimativa, previsto no artigo 41 da LC 65/2013, conforme determinado no Art. 43, parágrafo único da Lei Complementar nº 65/2013, alterado pela Lei Complementar nº 150, de 04 de março de 2020, em 10,96%, para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de dezembro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
10/12/2021



Secretário Municipal de Governo.